



# Câmara Municipal de Iúna

**LEI Nº. 1.541/97**

## **"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em leilão ou licitação pública, os veículos inservíveis adiante discriminados:

- a)- Veículo VW Santana;
- b)- Veículo VW Voiage;
- c)- Veículo VW Fusca;
- d)- Veículo Chevrolet Caravan;
- e)- Veículo VW Kombi.

Art. 2º)- Os veículos descritos no artigo anterior se encontram em péssimo estado de conservação e inservíveis.

Art. 3º)- O produto arrecadado será inscrito à conta da verba própria do Setor Rodoviário, para aquisição de novos veículos.

Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,  
AOS VINTE E CINCO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE,  
25-04-1997.

**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Presidente da Câmara

Sanciono a presente lei  
em 05-05-97

Herivelto Leal Faria

Prefeito Municipal